



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA ESPECIALIZADAS DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços de assessoria técnica contábeis de envio ao tribunal de contas dos municípios das obrigações acessórias como siga (sistema integrado de gestão de contas e auditoria) que consiste no envio de informações contábeis da execução orçamentária e patrimonial, de forma digital ao tcm, das prestações de contas mensais e anuais, bem como dos dados do orçamento. envio digital de documentações (previamente digitalizadas) ao tcm através do e-tcm das prestações de contas mensais e anuais e de documentação correlata requerida, para o Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme DFD – Documento de Formação de Demandas da Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços técnicos especializados de contabilidade da empresa **OGIL – ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA**, em atendimento ao art. 74, inciso III, c, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **OGIL – ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 44.611.105/0001-52 com sede na Avenida Fortaleza, nº 480, Sala 03, Bairro, Candeias na cidade de vitória da Conquista – BA, CEP 45.028-524, para prestação de serviços de assessoria técnica contábeis de envio ao tribunal de contas dos municípios das obrigações acessórias como



siga (sistema integrado de gestão de contas e auditoria) que consiste no envio de informações contábeis da execução orçamentária e patrimonial, de forma digital ao tcm, das prestações de contas mensais e anuais, bem como dos dados do orçamento. envio digital de documentações (previamente digitalizadas) ao tcm através do e-tcm das prestações de contas mensais e anuais e de documentação correlata requerida, para o Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços técnicos especializados de contabilidade, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 02 de janeiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal